



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**LEI N° 510/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

“Altera e insere dispositivos à Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013, que “dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Buriticupu/MA”, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados **04 (quatro)** cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico vinculados à estrutura administrativa das secretarias municipais de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, na seguinte ordem:

**I - 01 (um)** cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Controladoria Geral e Transparência Pública do Município – CONGE;

**II - 01 (um)** cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**III - 01 (um)** cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária;

**IV - 01 (um)** cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Em razão da criação dos cargos de que trata o artigo anterior, os **artigos 16, 18, 23 e 46**, da **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**“Art. 16 .....**

.....

[...]

**IV - Assessor Jurídico.”**

[...]

**“Art. 18 .....**

.....

[...]

**XI - Assessor Jurídico.”**

**“Art. 23 .....**

.....

[...]

**XVII - Assessor Jurídico.”**

[...]

**“Art. 46 .....**

.....

[...]

**XXXVI - Assessor Jurídico.”**

**Art. 3º.** Os cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico regidos pela **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, bem como os criados por esta lei passam a receber pela denominação **ASSJ**, conforme Anexo II, desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**Art. 4º.** O Assessor Jurídico que trata a **Lei Municipal 293, de 17 de maio de 2013**, cargo em comissão de livre escolha e nomeação, será ocupado por bacharel em direito, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, com as seguintes atribuições:

**I** - Assessorar diretamente a autoridade superior a quem estiver vinculado:

**a)** No exercício de suas atribuições institucionais, no exame e na condução dos assuntos administrativos e jurídicos de sua competência, incluindo a elaboração de consultas e pareceres sobre os temas que forem postos à sua apreciação;

**b)** Em sua articulação com representantes de outros Poderes Públicos e de organizações privadas;

**II** - Atuar em articulação com as demais Secretarias Municipais, na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes;

**III** - Coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre:

**a)** Assuntos de interesse da Administração Pública Municipal;

**b)** Propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**IV** - Assistir o superior hierárquico na análise e no preparo de documentos de interesse da Administração Pública;

**V** - Prestar Assistência à Procuradoria-Geral do Município, nas matérias de sua competência.

**Art. 5º.** A estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, da Controladoria Geral e Transparéncia Pública do Município - CONGE, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, bem como o **Anexo I da Lei Municipal 293, de 17 de maio de 2013**, passam a vigorar com as alterações constantes dos **Anexos I e II** desta Lei.

**Art. 6º.** Com exceção dos cargos de Procurador-Geral do Município e Procurador-Geral Adjunto, não haverá relação de subordinação entre os cargos de Assessor Jurídico de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** e os membros da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 7º.** Excepcionalmente, em caso de comprovada necessidade, nas hipóteses de vacância, ou em sendo operada qualquer circunstância que acarrete o impedimento legal dos membros da Procuradoria Geral do Município de postularem em juízo e fora dele, na defesa dos interesses institucionais do Município de Buriticupu, os assessores jurídicos regidos pela **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** poderão substituí-los, em todos os seus poderes e prerrogativas.

**Parágrafo Único.** A substituição de que trata o *caput* será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que deverá conter a exposição de motivos para a substituição e será operada mediante a outorga do competente instrumento procuratório.

**Art. 8º.** Aos cargos de que trata esta lei será assegurado o direito a revisão geral anual de seus vencimentos, em janeiro de cada ano.

**Parágrafo Único.** A revisão geral anual de que trata o *caput* será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, ficando condicionada aos seguintes requisitos:

**I** - Ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice legal que venha a substituí-lo, verificadas no exercício anterior ao da revisão;

**II** - Incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000** e as prescrições do **art. 169, § 1º, da Constituição da**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**República Federativa do Brasil**, respeitado o índice prudencial da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

**III** - Capacidade financeira do Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2022.**

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu

BURITICUPU

10-11-1994



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

## ANEXO I

**I - A estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito de que trata a Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:**

### GABINETE DO PREFEITO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	02

**II - A estrutura administrativa da Controladoria Geral e Transparência Pública do Município – CONGE de que trata a Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:**

### CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO – CONGE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01

**III - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de que trata a Lei Municipal nº 0293, de 17 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01

**IV - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de que trata a Lei Municipal nº 0293, de 17 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**V - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de que trata a Lei Municipal nº 0293, de 17 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01

**VI - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de que trata a Lei Municipal nº 0293, de 17 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01

**VII - A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de que trata a Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

## ANEXO II

Altera o **Anexo I da Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, para incluir a denominação e o vencimentos dos cargos de Assessor Jurídico.

### GRUPO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
ASSJ	R\$ 5.000,00	Artigo 59

#### LEGENDA:

- ASSJ - Assessoria Jurídica.

